

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.000.2219/2026-81

Setor Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio do MP/AP.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura, periódica e parcelada de aparelhos celulares, conforme a descrição e quantidade demonstrada no quadro de resumo abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

EXCLUSIVA ME/EPP- ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006

IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
01	637894	APARELHO CELULAR TIPO 1 - SMARTPHONE TIPO ADMINISTRATIVO / GABINETE (Foco em Longevidade de Software, Desempenho Multitarefa e Segurança Física de Dados) - Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por uma estrutura de três clusters contendo no mínimo 1 núcleo de alto desempenho de até 2.9 GHz, 3 núcleos auxiliares de desempenho de até 2.6 GHz e 4 núcleos focados em eficiência energética de até 1.95 GHz. O conjunto deve atingir pontuação mínima de 850.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado, atestando a capacidade de processamento. - Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada ao chipset com microarquitetura moderna de alta eficiência energética, suporte a APIs gráficas atuais e processamento visual avançado. Memória RAM: Mínimo de 12 GB de memória RAM física. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 256 GB construídos em tecnologia de alta velocidade padrão UFS 3.1 ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Prevenção contra Vazamento de Dados (Restrição Física): Visando a segurança institucional e o bloqueio físico contra extração não autorizada, perda ou vazamento de dados, o dispositivo não deve possuir slot de expansão para cartões de memória removíveis (ex.: microSD), atuando como mecanismo nativo de proteção física da informação. Tela (Display): Tela com tecnologia Super AMOLED ou superior, com tamanho de no mínimo 6,7 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340 pixels), proporção de tela de no mínimo 19.5:9 e densidade de pixels igual ou superior a ~385 ppi. Deve possuir taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz e suporte nativo a HDR10+. O painel deve atingir brilho máximo em modo automático (HBM) de no mínimo 1200 nits e pico de brilho sob luz solar direta de no mínimo 1900 nits. Proteção do vidro frontal por tecnologia Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente de igual ou maior resistência a riscos e impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes triplo, composto por: Lente Principal (Wide) de no mínimo 50 MP, abertura máxima de f/1.8, sensor com dimensões mínimas de 1/1.56", foco automático por detecção de fase (PDAF) e sistema de Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Ultra-wide de no mínimo 12 MP, abertura de f/2.2 e ângulo de visão mínimo de 123 graus; Lente Macro de no mínimo 5 MP com abertura de f/2.4. O conjunto deve suportar gravação de vídeo em resolução mínima UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com auxílio de estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 12 MP, abertura máxima de f/2.2, com suporte a gravação de vídeos em alta resolução de até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Alimentação: Capacidade nominal mínima de 5000 mAh com suporte a carregamento rápido de no mínimo 45W via cabo, baseado no padrão universal USB Power Delivery (USB-PD) ou protocolo de desempenho equivalente. Segurança e Biometria: Leitor de impressões digitais de tecnologia óptica integrado sob a tela, sistema de reconhecimento facial e suporte a algoritmos de criptografia nativa baseada em hardware e software. Construção e Durabilidade: Laterais construídas em alumínio de alta resistência, traseira revestida em vidro de alta durabilidade (Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente) e certificação de proteção contra poeira e água de, no mínimo, grau IP67 (resistência à imersão temporária de até 1 metro por 30 minutos). Sistema Operacional e Ciclo de Vida: Equipado nativamente com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com	R\$ 3941,16	20	R\$ 78.823,20

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

interface de usuário estável fornecida pelo próprio fabricante do hardware. O fabricante deve assegurar uma política oficial de suporte estendido de, no mínimo, 5 (cinco) anos para atualizações completas de versão do sistema operacional e de, no mínimo, 6 (seis) anos para distribuição periódica de patches e correções de segurança. **Conectividade:** Compatibilidade com redes móveis 5G, suporte a múltiplas linhas (Dual SIM) através da combinação de Nano SIM físico e eSIM (SIM virtual). Conexão Wi-Fi 6 de banda dupla, Bluetooth 5.3 ou superior, tecnologia NFC para transações e comunicação por aproximação, sistemas de posicionamento global por múltiplos satélites (GPS, GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS) e porta física de comunicação e energia padrão USB Tipo-C. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.

AMPLA CONCORRÊNCIA – LC 123/2006

IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
2	626069	APARELHO CELULAR TIPO 2 - SMARTPHONE TIPO OPERACIONAL / CAMPO (Foco em Máxima Autonomia de Bateria, Alta Resistência Mecânica e Expansão Física) Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por 4 núcleos de desempenho de no mínimo 2.5 GHz e 4 núcleos de eficiência energética de no mínimo 2.0 GHz. O chipset deve atingir pontuação mínima de 650.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado. Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada compatível com o chipset que forneça estabilidade térmica e processamento gráfico adequado para aplicações de mapeamento e coleta de dados em campo. Memória RAM e Expansão Virtual: Mínimo de 12 GB de memória RAM física (padrão LPDDR4X ou superior). Deve contar com recurso nativo do sistema operacional para expansão de memória virtual temporária (gerenciamento que converte parte do armazenamento interno vago em memória de trabalho extra), permitindo o incremento de no mínimo 12 GB adicionais de memória virtual. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 512 GB com tecnologia UFS 2.2 ou superior. Expansão de Armazenamento: Suporte a expansão de armazenamento físico por meio de cartão de memória no formato micro SDXC com capacidade de suporte para até 1 TB, instalado via gaveta física compartilhada (híbrida) do aparelho. Tela (Display): Tela com tecnologia OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,67 polegadas, resolução Super HD (mínimo de 1220 x 2712 pixels), proporção de tela de no mínimo 20:9 e densidade de pixels de aproximadamente 446 ppi ou superior. Deve suportar taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, profundidade de cor de 10-bit (capacidade de exibição de até 1 bilhão de cores), ampla gama de cores DCI-P3 e HDR10+. Para legibilidade plena em ambientes externos sob forte incidência solar, a tela deve possuir brilho máximo com pico de no mínimo 4000 nits. Proteção do vidro da tela por tecnologia Corning Gorilla Glass 7i ou equivalente de igual ou superior resistência contra impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes composto por: Lente Principal de no mínimo 50 MP, abertura de até f/1.88, equipada com tecnologia de agrupamento de pixels (para maior absorção de luminosidade), autofoco multidirecional por detecção de fase e Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Híbrida (Ultra-wide e Macro) de no mínimo 8 MP, abertura de f/2.2, ângulo de visão mínimo de 118 graus e foco automático integrado para capturas macro detalhadas. O sistema de captura deve incluir um mecanismo físico ou por sensor de mitigação de oscilação/cintilação de luz externa (Flicker Sensor), com o intuito de evitar faixas pretas ou ruídos de iluminação artificial nas imagens capturadas. Suporte a gravação de vídeo em UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 32 MP, abertura de f/2.2 e suporte a gravações de vídeo em até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Autonomia (Modelagem por Lotes/Variantes): O fornecedor poderá cotar o dispositivo atendendo a uma das seguintes faixas de autonomia homologadas pelo fabricante, conforme a necessidade do lote: o Variante de Alta Autonomia (Recomendada): Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 6500	R\$ 2.168,16	45	97.567,20

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

		mAh, suportando uso contínuo severo em campo sem necessidade de recarga imediata, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. ○ Variante Padrão: Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 5200 mAh, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. Segurança Corporativa: Leitor de impressões digitais sob a tela, desbloqueio facial e integração obrigatória a uma plataforma de segurança corporativa nativa do fabricante baseada em hardware e software (firmware blindado, proteção contra root não autorizado, inicialização segura e suporte a ferramentas de MDM - Mobile Device Management). Construção Extrema e Durabilidade: Proteção contra a entrada de poeira e água atestada por certificação dupla obrigatória: IP68 (subersão contínua em água doce de até 1,5 metros por 30 minutos) e IP69 (resistência a jatos de água de alta pressão e alta temperatura). Resistência estrutural mecânica testada, comprovada e homologada contra quedas, impactos, variações extremas de temperatura e vibrações severas através do padrão de testes militares norte-americano MIL-STD-810H. Acabamento da face traseira construído em polímero antiderrapante, emborrachado ou texturizado de alta aderência para mitigar riscos de queda durante manuseio operacional. Sistema Operacional e Suporte: Equipado com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com garantia de recepção de atualizações de versão do sistema por no mínimo 2 (dois) anos e patches periódicos de segurança por no mínimo 4 (quatro) anos. Conectividade: Conectividade móvel 5G Sub-6, gaveta física híbrida com suporte a múltiplos cartões (permitindo configurações como Nano SIM + eSIM ou dois chips Nano SIM físicos simultâneos). Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 ou superior, tecnologia NFC, suporte abrangente a sistemas globais de navegação por satélite (GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS, GPS) e porta física USB Tipo-C. Sistema de Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com suporte a áudio espacial ou tridimensional regulado eletronicamente. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
COTA RESERVADA ME/EPP - ART. 48, INCISO III, DA LC 123/2006					
IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
3	626069	APARELHO CELULAR TIPO 2 - SMARTPHONE TIPO OPERACIONAL / CAMPO (Foco em Máxima Autonomia de Bateria, Alta Resistência Mecânica e Expansão Física) Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por 4 núcleos de desempenho de no mínimo 2.5 GHz e 4 núcleos de eficiência energética de no mínimo 2.0 GHz. O chipset deve atingir pontuação mínima de 650.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado. Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada compatível com o chipset que forneça estabilidade térmica e processamento gráfico adequado para aplicações de mapeamento e coleta de dados em campo. Memória RAM e Expansão Virtual: Mínimo de 12 GB de memória RAM física (padrão LPDDR4X ou superior). Deve contar com recurso nativo do sistema operacional para expansão de memória virtual temporária (gerenciamento que converte parte do armazenamento interno vago em memória de trabalho extra), permitindo o incremento de no mínimo 12 GB adicionais de memória virtual. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 512 GB com tecnologia UFS 2.2 ou superior. Expansão de Armazenamento: Suporte a expansão de armazenamento físico por meio de cartão de memória no formato micro SDXC com capacidade de suporte para até 1 TB, instalado via gaveta física compartilhada (híbrida) do aparelho. Tela (Display): Tela com tecnologia OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,67 polegadas, resolução Super HD (mínimo de 1220 x 2712 pixels), proporção de tela de no mínimo 20:9 e densidade de pixels de aproximadamente 446 ppi ou superior. Deve suportar taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, profundidade de cor de 10-bit (capacidade de exibição de até 1	R\$ 2.168,16	15	R\$ 32.522,40

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

	bilhão de cores), ampla gama de cores DCI-P3 e HDR10+. Para legibilidade plena em ambientes externos sob forte incidência solar, a tela deve possuir brilho máximo com pico de no mínimo 4000 nits. Proteção do vidro da tela por tecnologia Corning Gorilla Glass 7i ou equivalente de igual ou superior resistência contra impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes composto por: Lente Principal de no mínimo 50 MP, abertura de até f/1.88, equipada com tecnologia de agrupamento de pixels (para maior absorção de luminosidade), autofoco multidirecional por detecção de fase e Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Híbrida (Ultra-wide e Macro) de no mínimo 8 MP, abertura de f/2.2, ângulo de visão mínimo de 118 graus e foco automático integrado para capturas macro detalhadas. O sistema de captura deve incluir um mecanismo físico ou por sensor de mitigação de oscilação/cintilação de luz externa (Flicker Sensor), com o intuito de evitar faixas pretas ou ruídos de iluminação artificial nas imagens capturadas. Suporte a gravação de vídeo em UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 32 MP, abertura de f/2.2 e suporte a gravações de vídeo em até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Autonomia (Modelagem por Lotes/Variantes): O fornecedor poderá cotar o dispositivo atendendo a uma das seguintes faixas de autonomia homologadas pelo fabricante, conforme a necessidade do lote: ◦ Variante de Alta Autonomia (Recomendada): Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 6500 mAh, suportando uso contínuo severo em campo sem necessidade de recarga imediata, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. ◦ Variante Padrão: Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 5200 mAh, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. Segurança Corporativa: Leitor de impressões digitais sob a tela, desbloqueio facial e integração obrigatória a uma plataforma de segurança corporativa nativa do fabricante baseada em hardware e software (firmware blindado, proteção contra root não autorizado, inicialização segura e suporte a ferramentas de MDM - Mobile Device Management). Construção Extrema e Durabilidade: Proteção contra a entrada de poeira e água atestada por certificação dupla obrigatória: IP68 (subersão contínua em água doce de até 1,5 metros por 30 minutos) e IP69 (resistência a jatos de água de alta pressão e alta temperatura). Resistência estrutural mecânica testada, comprovada e homologada contra quedas, impactos, variações extremas de temperatura e vibrações severas através do padrão de testes militares norte-americano MIL-STD-810H. Acabamento da face traseira construído em polímero antiderrapante, emborrachado ou texturizado de alta aderência para mitigar riscos de queda durante manuseio operacional. Sistema Operacional e Suporte: Equipado com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com garantia de recepção de atualizações de versão do sistema por no mínimo 2 (dois) anos e patches periódicos de segurança por no mínimo 4 (quatro) anos. Conectividade: Conectividade móvel 5G Sub-6, gaveta física híbrida com suporte a múltiplos cartões (permitindo configurações como Nano SIM + eSIM ou dois chips Nano SIM físicos simultâneos). Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 ou superior, tecnologia NFC, suporte abrangente a sistemas globais de navegação por satélite (GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS, GPS) e porta física USB Tipo-C. Sistema de Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com suporte a áudio espacial ou tridimensional regulado eletronicamente. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208,912,80 (Duzentos e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).			

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares.
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos estão detalhados nas respectivas tabelas presentes nos autos do PGA que lastreia esta contratação, no cabeçalho deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.3 O valor estimado da contratação é de **R\$ 208,912,80 (Duzentos e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.4 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, segue a regra disposta no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 1.5 O prazo do contrato, com a respectiva data da entrega do objeto foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.
- 1.6 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 1.7 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

"O presente registro de preço justifica-se pela necessidade de reserva técnica para futura e eventual substituição dos aparelhos celulares atualmente em uso neste MP/AP, que já começaram a apresentar falhas como desempenho lento, reinicialização aleatória e/ ou incompatibilidade técnica com aplicativos essenciais às rotinas das unidades, bem como para o atendimento de novas solicitações"

- 2.2 A presente aquisição busca, portanto, propiciar a continuidade dos serviços da atividade finalística do MP-AP. O objeto da licitação tem a natureza comum, logo, opta-se pela modalidade licitatória **PREGÃO**, mediante o Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 6º, Inciso XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021 combinado com Ato Normativo Nº010/2023-GAB/PGJ, em razão da necessidade de compras frequentes com vistas às entregas parceladas para atendimento das unidades do MP-AP, visando ainda minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, ainda que seja possível a previsão do quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos relatórios de consumo.

- 2.3 Por apresentarem requisitos similares observados em aquisições anteriores, como garantia, assistência técnica, fornecedores devidamente qualificados, cumprimento de normas técnicas, este Artefato engloba a aquisição itens comuns.

- 2.4 Da natureza do objeto:

- 2.4.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, por não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

- 2.4.2 A presente aquisição será operacionalizada, mediante o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** conforme Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo Nº 0000010/2023-GAB/PGJ, em razão da necessidade de aquisição frequente com vistas às entregas parceladas para atendimento das unidades do MP-AP, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, ainda que seja possível a previsão do quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos relatórios de consumo.

- 2.4.3 A contratação se dará por itens, devidamente elencados no ANEXO I deste Termo de Referência.

- 2.4.4 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1 Contratação de fornecedor de bens permanentes descritos no preâmbulo deste Termo de referência, em razão da necessidade de abastecimento da Unidade Demandante, envolve a aquisição de materiais permanentes destinados ao ressurgimento dos estoques de aparelhos celulares, para fins de atendimento às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no preâmbulo deste Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

- 3.2 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e outros artefatos, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1 Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, não sendo aceitos materiais diferentes dos almejados. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica, como manuais, guias de instalação e/ou outros pertinentes.
- 4.2 Os bens demandam uma logística de baixa a média complexidade no envio, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.
- 4.3 Racionalidade quanto aos bens, observando o adequado acondicionamento, preferencialmente, com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.
- 4.4 O licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.5 ASSISTÊNCIA: Os produtos eventualmente adquiridos deverão, preferencialmente, possuir rede de assistência técnica autorizada no Município de Macapá/AP, de modo a facilitar a adequada utilização da garantia e a celeridade na execução de eventuais manutenções corretivas. Na ausência de assistência técnica local ou regional, o fornecedor deverá assegurar o pleno atendimento das obrigações de garantia, incluindo a logística de envio e devolução do produto, sem ônus para a Administração, garantindo a substituição ou reparo do item no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.6 O valor estimado para o Item 01 da tabela acima (R\$ 78.823,20) encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este item será processado sob a modalidade de destinação exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.7 O Item 02 da tabela acima apresenta valor estimado superior ao limite legal de R\$ 80.000,00, configurando ampla concorrência e, considerando a possibilidade de divisão, reservou-se no item 3 cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME/EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006.
- 4.8 Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Legislação regente.

5 AMOSTRAS

- 5.1 O contratante poderá fazer uso do Art. 17, inciso VII, §3º da Lei 14.133/2021, quando necessário à verificação da conformidade das especificações técnicas, observadas as regras do edital."

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

- 6.1 O objeto desta contratação é a aquisição de material permanente.
- 6.2 A execução se dará pela solicitação da entrega dos itens, sendo o correio eletrônico (dmpap@mpap.mp.br) instrumento hábil para formalizar as entregas dos aparelhos celulares, sem prejuízo de outras práticas administrativas adotadas.
- 6.3 A solicitação de entrega do bem observará as condições acordadas entre o MP-AP e a CONTRATADA.
- 6.4 O pagamento será efetuado somente após o recebimento, no máximo 30 (trinta) dias após a entrega. Este, caracterizar-se-á pela aposição do "Atesto" na Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da fiscalização na instrução da abertura do procedimento de pagamento.
- 6.5 Após a conclusão dos procedimentos até a efetuação do pagamento por parte do departamento de finanças e contabilidade, o crédito será realizado em conta corrente bancária, através de ordem bancária. Na Nota Fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.
- 6.6 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias sequenciais, contados da data do recebimento do empenho.
- 6.7 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 6.8.1 O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.9 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo servidor/comissão pela avaliação a ser designada pela Autoridade Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.5 O contratado deverá manter colaborador(a) aceito(a) pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente, via e-mail da Divisão de Material e Patrimônio: dmpap@mpap.mp.br.
- 7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc). Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1 O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.
- 8.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do material será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial, ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP, e na falta/impedimento destes(as) por outro servidor(a) designado(a).
- 9.2 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 9.2.1 A Contratada fornecerá o produto de forma parcelada e mediante requisição pelo Gestor do Contrato, obedecendo o prazo e as condições estabelecidas para entrega.
- 9.2.2 O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes nos Artefatos de Planejamento, do contrato e das regulamentações pertinentes.
- 9.2.3 O transporte e entrega de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:
- 9.3.1 Confrontação entre a marca proposta e qualificada na licitação, a ata de RP e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente superiores e compatíveis ao modelo proposto na licitação;
- 9.3.2 Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;
- 9.3.3 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.
- 9.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do bem, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa contratada deverá arcar com os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.
- 10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.
- 10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.8 Manter, durante toda a vigência da Ata e respectivo contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9 Acompanhar e comunicar o MP-AP acerca de eventuais oscilações do preço registrado na ata.
- 10.10 Os bens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do MP. Logo, a Contratada deverá manter contato com a Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP através dos telefones (96) 3198-4250, (96) 3198-4251 ou através do e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido nos Artefatos de Planejamento e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.
- 11.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.
- 11.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.
- 11.5 Fica o contratante responsável por:
 - 11.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - 11.5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
 - 11.5.3 Encaminhar à CONTRATADA as ordens de fornecimento dos materiais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ou, em situações excepcionais devidamente justificadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição, quantidades e demais condições necessárias à execução da entrega, conforme disposto no Termo de Referência.
 - 11.5.4 Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais prestados pela CONTRATADA em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - 11.5.6 Exigir da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução do fornecimento do bem;
 - 11.5.7 Proceder à atestação dos produtos fornecidos, autorizando o respectivo pagamento;
 - 11.5.8 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas para a contratação;
 - 11.5.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas nos Artefatos de Planejamento, no Edital e no contrato;
 - 11.5.10 Atestar o documento fiscal de cobrança, conforme os prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
 - 11.5.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame eletrônico ou a execução do contrato;
 - 12.1.9 Fraudar o certame eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
 - 12.2.2.1 Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- 12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

13 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

- 13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.
- 13.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato via e-mail: dmpap@mpap.mp.br.
- 13.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 13.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para fornecimento de bens.
- 13.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:
- 13.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
- 13.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 13.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
- 13.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
- 13.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 13.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
- 13.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que liquidação.
- 13.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 13.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:
- 13.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 13.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
- 13.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 13.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 13.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 13.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 13.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 13.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 13.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- 13.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 13.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 13.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 13.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

14 DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

- 15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 15.2 **Será adotado o Sistema de Registro de Preços**, com fundamento no artigo 78, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 62, do Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, porque, pelas características do bem há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- 15.3 **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de objeto largamente oferecido no mercado nacional.
- 15.4 **Tipo de licitação: pregão eletrônico**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- 15.5 O modo disputa é aberto, e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.
- 15.6 O valor estimado para o Item 01 da tabela acima (R\$ 78.823,20) encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este item será processado sob a modalidade de destinação exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 15.7 O Item 02 da tabela acima apresenta valor estimado superior ao limite legal de R\$ 80.000,00, configurando ampla concorrência e, considerando a possibilidade de divisão, reservou-se no item 3 cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME/EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006.
- 15.8 Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Legislação regente.
- 15.9 **Sustentabilidade:** A prestação de fornecimento de bem, sempre que possível, deverá ser fornecida em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

16 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

- 16.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.1.1 SICAF;
- 16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 16.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 16.2 **Habilitação Jurídica:**
- 16.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)
- 16.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.3 **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 16.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 16.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.3.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.
- 16.3.6 Qualificação Econômico-Financeira
- 16.3.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 16.3.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável.
- 16.3.9 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, na forma da legislação vigente.
- 16.3.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.11 Qualificação Técnica:
- 16.3.12 A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.3.13 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.
- 16.3.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1 Os detalhes da pesquisa de preços, com metodologia média saneada, encontram-se nos documentos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar que lastreiam o presente procedimento licitatório.
- 17.2 O planejamento da contratação estima que esta contratação totalizará o valor de **R\$ 208,912,80 (Duzentos e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)**.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de corrente, no elemento de despesa nº 449052.

19 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 19.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.
- 19.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Divisão de Material e Patrimônio do MP/AP	CHARLES BARBOSA PENANTE Gerente da Divisão de Suporte e Serviços TI do MP/AP	RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO AMORAS Agente de Planejamento

- 19.3 De acordo.
- 19.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.
- 19.5 Eventuais questões administrativas remanescente ficarão dispostas no Edital.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.
- 19.7 Autorizo a instauração do processo licitatório e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

EXCLUSIVA ME/EPP- ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006					
IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
01	637894	APARELHO CELULAR TIPO 1 - SMARTPHONE TIPO ADMINISTRATIVO / GABINETE (Foco em Longevidade de Software, Desempenho Multitarefa e Segurança Física de Dados) - Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por uma estrutura de três clusters contendo no mínimo 1 núcleo de alto desempenho de até 2.9 GHz, 3 núcleos auxiliares de desempenho de até 2.6 GHz e 4 núcleos focados em eficiência energética de até 1.95 GHz. O conjunto deve atingir pontuação mínima de 850.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado, atestando a capacidade de processamento. - Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada ao chipset com microarquitetura moderna de alta eficiência energética, suporte a APIs gráficas atuais e processamento visual avançado. Memória RAM: Mínimo de 12 GB de memória RAM física. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 256 GB construídos em tecnologia de alta velocidade padrão UFS 3.1 ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Prevenção contra Vazamento de Dados (Restrição Física): Visando a segurança institucional e o bloqueio físico contra extração não autorizada, perda ou vazamento de dados, o dispositivo não deve possuir slot de expansão para cartões de memória removíveis (ex.: microSD), atuando como mecanismo nativo de proteção física da informação. Tela (Display): Tela com tecnologia Super AMOLED ou superior, com tamanho de no mínimo 6,7 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340 pixels), proporção de tela de no mínimo 19.5:9 e densidade de pixels igual ou superior a ~385 ppi. Deve possuir taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz e suporte nativo a HDR10+. O painel deve atingir brilho máximo em modo automático (HBM) de no mínimo 1200 nits e pico de brilho sob luz solar direta de no mínimo 1900 nits. Proteção do vidro frontal por tecnologia Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente de igual ou maior resistência a riscos e impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes triplo, composto por: Lente Principal (Wide) de no mínimo 50 MP, abertura máxima de f/1.8, sensor com dimensões mínimas de 1/1.56", foco automático por detecção de fase (PDAF) e sistema de Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Ultra-wide de no mínimo 12 MP, abertura de f/2.2 e ângulo de visão mínimo de 123 graus; Lente Macro de no mínimo 5 MP com abertura de f/2.4. O conjunto deve suportar gravação de vídeo em resolução mínima UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com auxílio de estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 12 MP, abertura máxima de f/2.2, com suporte a gravação de vídeos em alta resolução de até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Alimentação: Capacidade nominal mínima de 5000 mAh com suporte a carregamento rápido de no mínimo 45W via cabo, baseado no padrão universal USB Power Delivery (USB-PD) ou protocolo de desempenho equivalente. Segurança e Biometria: Leitor de impressões digitais de tecnologia óptica integrado sob a tela, sistema de reconhecimento	R\$ 3941,16	20	R\$ 78.823,20

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

facial e suporte a algoritmos de criptografia nativa baseada em hardware e software. **Construção e Durabilidade:** Laterais construídas em alumínio de alta resistência, traseira revestida em vidro de alta durabilidade (Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente) e certificação de proteção contra poeira e água de, no mínimo, grau IP67 (resistência à imersão temporária de até 1 metro por 30 minutos). **Sistema Operacional e Ciclo de Vida:** Equipado nativamente com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com interface de usuário estável fornecida pelo próprio fabricante do hardware. O fabricante deve assegurar uma política oficial de suporte estendendo de, no mínimo, 5 (cinco) anos para atualizações completas de versão do sistema operacional e de, no mínimo, 6 (seis) anos para distribuição periódica de patches e correções de segurança. **Conectividade:** Compatibilidade com redes móveis 5G, suporte a múltiplas linhas (Dual SIM) através da combinação de Nano SIM físico e eSIM (SIM virtual). Conexão Wi-Fi 6 de banda dupla, Bluetooth 5.3 ou superior, tecnologia NFC para transações e comunicação por aproximação, sistemas de posicionamento global por múltiplos satélites (GPS, GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS) e porta física de comunicação e energia padrão USB Tipo-C. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.

AMPLA CONCORRÊNCIA – LC 123/2006

IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
2	626069	APARELHO CELULAR TIPO 2 - SMARTPHONE TIPO OPERACIONAL / CAMPO (Foco em Máxima Autonomia de Bateria, Alta Resistência Mecânica e Expansão Física) Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por 4 núcleos de desempenho de no mínimo 2.5 GHz e 4 núcleos de eficiência energética de no mínimo 2.0 GHz. O chipset deve atingir pontuação mínima de 650.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado. Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada compatível com o chipset que forneça estabilidade térmica e processamento gráfico adequado para aplicações de mapeamento e coleta de dados em campo. Memória RAM e Expansão Virtual: Mínimo de 12 GB de memória RAM física (padrão LPDDR4X ou superior). Deve contar com recurso nativo do sistema operacional para expansão de memória virtual temporária (gerenciamento que converte parte do armazenamento interno vago em memória de trabalho extra), permitindo o incremento de no mínimo 12 GB adicionais de memória virtual. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 512 GB com tecnologia UFS 2.2 ou superior. Expansão de Armazenamento: Suporte a expansão de armazenamento físico por meio de cartão de memória no formato microSDXC com capacidade de suporte para até 1 TB, instalado via gaveta física compartilhada (híbrida) do aparelho. Tela (Display): Tela com tecnologia OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,67 polegadas, resolução Super HD (mínimo de 1220 x 2712 pixels), proporção de tela de no mínimo 20:9 e densidade de pixels de aproximadamente 446 ppi ou superior. Deve suportar taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, profundidade de cor de 10-bit (capacidade de exibição de até 1 bilhão de cores), ampla gama de cores DCI-P3 e HDR10+. Para legibilidade plena em ambientes externos sob forte incidência solar, a tela deve possuir brilho máximo com pico de no mínimo 4000 nits. Proteção do vidro da tela por tecnologia Corning Gorilla Glass 7i ou equivalente de igual ou superior resistência contra impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes composto por: Lente Principal de no mínimo 50 MP, abertura de até f/1.88, equipada com tecnologia de agrupamento de pixels (para maior absorção de luminosidade), autofocus multidirecional por detecção de fase e Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Híbrida (Ultra-wide e Macro) de no mínimo 8 MP, abertura de f/2.2, ângulo de visão mínimo de 118 graus e foco automático integrado para capturas macro detalhadas. O sistema de captura deve incluir um mecanismo físico ou por sensor de mitigação de oscilação/cintilação de luz externa (Flicker Sensor), com o intuito de evitar faixas pretas ou ruídos de iluminação artificial nas imagens capturadas. Suporte a gravação de vídeo em	R\$ 2.168,16	45	97.567,20

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

		UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 32 MP, abertura de f/2.2 e suporte a gravações de vídeo em até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Autonomia (Modelagem por Lotes/Variantes): O fornecedor poderá cotar o dispositivo atendendo a uma das seguintes faixas de autonomia homologadas pelo fabricante, conforme a necessidade do lote: ○ Variante de Alta Autonomia (Recomendada): Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 6500 mAh, suportando uso contínuo severo em campo sem necessidade de recarga imediata, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. ○ Variante Padrão: Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 5200 mAh, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. Segurança Corporativa: Leitor de impressões digitais sob a tela, desbloqueio facial e integração obrigatória a uma plataforma de segurança corporativa nativa do fabricante baseada em hardware e software (firmware blindado, proteção contra root não autorizado, inicialização segura e suporte a ferramentas de MDM - Mobile Device Management). Construção Extrema e Durabilidade: Proteção contra a entrada de poeira e água atestada por certificação dupla obrigatória: IP68 (submersão contínua em água doce de até 1,5 metros por 30 minutos) e IP69 (resistência a jatos de água de alta pressão e alta temperatura). Resistência estrutural mecânica testada, comprovada e homologada contra quedas, impactos, variações extremas de temperatura e vibrações severas através do padrão de testes militares norte-americano MIL-STD-810H. Acabamento da face traseira construído em polímero antiderrapante, emborrachado ou texturizado de alta aderência para mitigar riscos de queda durante manuseio operacional. Sistema Operacional e Suporte: Equipado com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com garantia de recepção de atualizações de versão do sistema por no mínimo 2 (dois) anos e patches periódicos de segurança por no mínimo 4 (quatro) anos. Conectividade: Conectividade móvel 5G Sub-6, gaveta física híbrida com suporte a múltiplos cartões (permitindo configurações como Nano SIM + eSIM ou dois chips Nano SIM físicos simultâneos). Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 ou superior, tecnologia NFC, suporte abrangente a sistemas globais de navegação por satélite (GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS, GPS) e porta física USB Tipo-C. Sistema de Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com suporte a áudio espacial ou tridimensional regulado eletronicamente. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
COTA RESERVADA ME/EPP - ART. 48, INCISO III, DA LC 123/2006					
IT.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	QT.	VALOR TOTAL
3	626069	APARELHO CELULAR TIPO 2 - SMARTPHONE TIPO OPERACIONAL / CAMPO (Foco em Máxima Autonomia de Bateria, Alta Resistência Mecânica e Expansão Física) Processador (Chipset): Processador com arquitetura de 4 nm, Octa-Core, composto por 4 núcleos de desempenho de no mínimo 2.5 GHz e 4 núcleos de eficiência energética de no mínimo 2.0 GHz. O chipset deve atingir pontuação mínima de 650.000 pontos no benchmark AnTuTu (versão 10 ou superior) ou equivalente reconhecido pelo mercado. Unidade de Processamento Gráfico (GPU): GPU integrada compatível com o chipset que forneça estabilidade térmica e processamento gráfico adequado para aplicações de mapeamento e coleta de dados em campo. Memória RAM e Expansão Virtual: Mínimo de 12 GB de memória RAM física (padrão LPDDR4X ou superior). Deve contar com recurso nativo do sistema operacional para expansão de memória virtual temporária (gerenciamento que converte parte do armazenamento interno vago em memória de trabalho extra), permitindo o incremento de no mínimo 12 GB adicionais de memória virtual. Armazenamento Interno (ROM): Mínimo de 512 GB com tecnologia UFS 2.2 ou superior. Expansão de Armazenamento: Suporte a expansão de	R\$ 2.168,16	15	R\$ 32.522,40

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

		armazenamento físico por meio de cartão de memória no formato micro SDXC com capacidade de suporte para até 1 TB, instalado via gaveta física compartilhada (híbrida) do aparelho. Tela (Display): Tela com tecnologia OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,67 polegadas, resolução Super HD (mínimo de 1220 x 2712 pixels), proporção de tela de no mínimo 20:9 e densidade de pixels de aproximadamente 446 ppi ou superior. Deve suportar taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, profundidade de cor de 10-bit (capacidade de exibição de até 1 bilhão de cores), ampla gama de cores DCI-P3 e HDR10+. Para legibilidade plena em ambientes externos sob forte incidência solar, a tela deve possuir brilho máximo com pico de no mínimo 4000 nits. Proteção do vidro da tela por tecnologia Corning Gorilla Glass 7i ou equivalente de igual ou superior resistência contra impactos. Sistema de Câmeras Traseiras: Conjunto de lentes composto por: Lente Principal de no mínimo 50 MP, abertura de até f/1.88, equipada com tecnologia de agrupamento de pixels (para maior absorção de luminosidade), autofocus multidirecional por detecção de fase e Estabilização Óptica de Imagem (OIS); Lente Híbrida (Ultra-wide e Macro) de no mínimo 8 MP, abertura de f/2.2, ângulo de visão mínimo de 118 graus e foco automático integrado para capturas macro detalhadas. O sistema de captura deve incluir um mecanismo físico ou por sensor de mitigação de oscilação/cintilação de luz externa (Flicker Sensor), com o intuito de evitar faixas pretas ou ruídos de iluminação artificial nas imagens capturadas. Suporte a gravação de vídeo em UHD 4K a 30 fps e Full HD 1080p a 30/60 fps com estabilização eletrônica (gyro-EIS). Câmera Frontal: Resolução mínima de 32 MP, abertura de f/2.2 e suporte a gravações de vídeo em até UHD 4K a 30 fps. Bateria e Autonomia (Modelagem por Lotes/Variantes): O fornecedor poderá cotar o dispositivo atendendo a uma das seguintes faixas de autonomia homologadas pelo fabricante, conforme a necessidade do lote: ○ Variante de Alta Autonomia (Recomendada): Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 6500 mAh, suportando uso contínuo severo em campo sem necessidade de recarga imediata, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. ○ Variante Padrão: Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 5200 mAh, acompanhado de carregador rápido com potência mínima de 30W. Segurança Corporativa: Leitor de impressões digitais sob a tela, desbloqueio facial e integração obrigatória a uma plataforma de segurança corporativa nativa do fabricante baseada em hardware e software (firmware blindado, proteção contra root não autorizado, inicialização segura e suporte a ferramentas de MDM - Mobile Device Management). Construção Extrema e Durabilidade: Proteção contra a entrada de poeira e água atestada por certificação dupla obrigatória: IP68 (subersão contínua em água doce de até 1,5 metros por 30 minutos) e IP69 (resistência a jatos de água de alta pressão e alta temperatura). Resistência estrutural mecânica testada, comprovada e homologada contra quedas, impactos, variações extremas de temperatura e vibrações severas através do padrão de testes militares norte-americano MIL-STD-810H. Acabamento da face traseira construído em polímero antiderrapante, emborrachado ou texturizado de alta aderência para mitigar riscos de queda durante manuseio operacional. Sistema Operacional e Suporte: Equipado com Sistema Operacional Android 15 ou superior, com garantia de recepção de atualizações de versão do sistema por no mínimo 2 (dois) anos e patches periódicos de segurança por no mínimo 4 (quatro) anos. Conectividade: Conectividade móvel 5G Sub-6, gaveta física híbrida com suporte a múltiplos cartões (permitindo configurações como Nano SIM + eSIM ou dois chips Nano SIM físicos simultâneos). Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 ou superior, tecnologia NFC, suporte abrangente a sistemas globais de navegação por satélite (GLONASS, GALILEO, BDS, QZSS, GPS) e porta física USB Tipo-C. Sistema de Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com suporte a áudio espacial ou tridimensional regulado eletronicamente. Assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208,912,80 (Duzentos e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).					



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA



20.06.0000.0002219/2026-81

Procedimento de Gestão Administrativa (910020)

ÍNDICE

 00. Termo de Validação Nº 0000101/2026-DPC

 13/07/2026



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá, CEP: 68903-883, Macapá. - Amapá.
TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000101/2026-DPC

IA Nº	20.06.0000.0002219/2026-81	EVENTO URANO:	#26/27
VIDADE QUISITANTE:	Divisão de Material e Patrimônio do MP/AP.	OBJETO:	Registro de Preços para aquisição futura, periódica e parcelada de aparelhos celulares

Os signatários, ao assinarem este Artefato, reconhecem como autêntico o inteiro do teor do documento acima identificado, para os fins a que se destinam.

Macapá, 13 de Julho de 2026

RITA DE CACIA DA SILVA COELHO AMORAS
AGENTE DE PLANEJAMENTO

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários.



Assinado eletronicamente por **RITA DE CACIA DA SILVA COELHO AMORAS, AGENTE DE PLANEJAMENTO**, em 13/07/2026, às 11:58, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **JOANE CECILIA MENDONCA DO NASCIMENTO, GERENTE(A) DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, em 13/07/2026, às 12:14, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 13/07/2026, às 12:07, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **CHARLES BARBOSA PENANTE, GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE E SERVIÇOS DE TI**, em 13/07/2026, às 12:38, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Documento criado em 13/07/2026 às 11:58:50. Matrícula: 50278
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026G6JK9D8FXD> informando o código verificador **MPAP2026G6JK9D8FXD**.

